



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata n.º 6
Procedimento Concursal n.º 1/PCC/2025

Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para ocupação futura de posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Serviços Gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 30 de janeiro de 2025, para analisar a pronúncia apresentada em sede de audiência dos interessados. -----

A candidata com a referência "Proc.º 1/PCC/2025-CPC19/2025", após ter sido notificada da lista de ordenação final dos candidatos aprovados xxxxxxxxxxxxxxxxx, remeteu, em sede de audiência prévia, o email que infra se transcreve: -----

"No dia 13 de agosto de 2025, reuni com o departamento de Recursos Humanos deste Município com o objetivo de consultar a minha EAC. No entanto, apenas me foram facultados o questionário e as respostas padrão, tendo-me tendo recusado o acesso às minhas próprias respostas e anotações do júri. Cumpre-me recordar que, nos termos da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (LADA), bem como do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), tenho direito de acesso a todos os documentos administrativos integrantes do processo de concurso, incluindo atas, grelhas, de avaliação, classificações detalhadas e demais elementos relevantes. A recusa desse acesso compromete a transparência do procedimento e limita o acesso e exercício do meu direito de defesa. Assim, venho requerer a revisão da avaliação atribuída nos seguintes critérios: Orientação para o Serviço Público – como referi em entrevista, exerci funções AT numa Junta de Freguesia assegurando atendimento direto ao público e melhoria continua do serviço, o que justifica nota superior; Iniciativa, referi também que tanto na Junta como no Hospital da Luz, planeei as minhas tarefas demonstrando capacidade de organização e gestão. Tomada de decisão - desenvolvi por iniciativa, atividades complementares como referi na entrevista, para positivo funcionamento e satisfação dos utentes. Nestes termos, solicito a retificação das classificações de acordo com as competências efetivamente demonstradas em entrevista." -----

Carece, contudo, de razão. -----

Quanto ao direito de acesso a todos os documentos administrativos integrantes do processo de concurso importa salientar o Parecer n.º 349/2019 da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), referente ao Processo n.º 470/2019: -----

« (...) Notas/Apontamentos do Júri do Procedimento Concursal 9. No que respeita às notas/apontamentos do Júri do procedimento concursal recolhidas durante a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) de A. importa determinar se as mesmas consubstanciam documentos administrativos ou se, para efeitos da LADA não o são. 10. Dispõe



Oliveira do Bairro câmara municipal

o n.º 2 do artigo 3.º da LADA que não são considerados documentos administrativos: "a) As notas pessoais, esboços, apontamentos, comunicações eletrónicas pessoais e outros registos de natureza semelhante, qualquer que seja o seu suporte;" 11. A este propósito pronunciou-se a CADA entre muitos no Parecer 488/2015, em que estava em causa o acesso às anotações registadas em computador por um dos membros da Equipa de Avaliação da IGEC no âmbito de uma Avaliação Externa de uma Escola Básica, tendo-se concluído no referido parecer que a entidade requerida poderia indeferir o referido pedido de acesso por se poder entender que os apontamentos recolhidos no computador podiam ser considerados como «instrumentais e, por isso "notas pessoais, esboços e apontamentos dos senhores inspetores que contribuíram, triangulados com outros elementos, para a produção dos juízos avaliativos expressos no relatório de avaliação" sem autonomia./ Podem assemelhar-se aos apontamentos escritos num bloco de notas a utilizar como "auxiliares de memória" pelos inspetores» 12. Também no caso presente as notas/apontamentos dos elementos do Júri recolhidas durante a EAC têm uma função de meros auxiliares de memória para a avaliação operada, logo após o termo de cada entrevista, pelos três elementos do Júri e que se encontra concretizada pelo preenchimento da ficha de avaliação da EAC. 6 Proc. n.º 470/2019 13. Cada uma das anotações é por isso meramente instrumental, não revestindo autonomia no âmbito da avaliação da EAC, não devendo, por conseguinte, serem consideradas documentos administrativos para efeitos da LADA, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da LADA. (...)» -----

Conforme resulta do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Entrevista de Avaliação de Competências (doravante EAC) "(...) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função." -----

Relativamente à EAC, em 11/02/2025, o júri do procedimento procedeu à fixação prévia dos critérios avaliativos, densificados por um perfil de competências e uma escala classificativa de 0,50 ("Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação"), 2,00 ("Demonstra 1 dos comportamentos associados à competência em avaliação"), 3,5 ("Demonstra 2 dos comportamentos associados à competência em avaliação") e 5,00 ("Demonstra 3 dos comportamentos associados à competência em avaliação") valores a atribuir pela demonstração dos comportamentos associados à competência em avaliação, para o que adotou uma ficha de registo individual dos candidatos, assente em uma grelha estruturada em função dos itens avaliativos preponderantes, quais fossem: (Cfr. ata n.º 1 a fls. 5 a 7 do PA); -----

A. Orientação para o serviço público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

A1. Atua em conformidade com os princípios éticos da AP e com as normas e procedimentos definidos para o exercício da sua atividade; - -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

A2. Atua de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade;

-

A3. Mostra-se atento e respeitador do outro no exercício da sua atividade, garantindo o interesse público; -----

B. Iniciativa: Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização. Traduz-se nos seguintes comportamentos:-----

B1. Identifica e reporta rapidamente situações problemáticas que ponham em causa o normal funcionamento do serviço;-----

B2. Gere as suas tarefas rotineiras, solicitando orientações perante situações novas;-----

B3. Intervém sempre que necessário para facilitar a atividade da equipa;-----

C. Orientação para a segurança: Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança. Traduz-se nos seguintes comportamentos:

C1. Verifica a conformidade dos procedimentos de segurança e de confidencialidade, cumprindo os regulamentos específicos inerentes ao desempenho da sua função; - -----

C2. Segue procedimentos padrão para mitigar riscos através de uma abordagem atenta e conscienciosa; - -----

C3. Zela pelo bom estado de conservação de materiais e equipamentos, e comunica as avarias e desconformidades;-----

D. Tomada de decisão: Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados. Traduz-se nos seguintes comportamentos:-----

D1. Identifica as situações urgentes, dando uma resposta alinhada com as suas responsabilidades;-----

D2. Mostra compreender os procedimentos e diretrizes, seguindo-os para justificar as suas decisões;-----

D3. Assume a responsabilidade pelas suas ações, informando a chefia em caso de erro ou de falha; - -----

Nessa mesma e primeira reunião, o júri deliberou a adoção de uma metodologia de classificação para cada uma das competências colocadas, em que: -----

Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação----0,50 valores

Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----2,00 valores

Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----3,50 valores

Handwritten signature and initials in blue ink.



Oliveira do Bairro câmara municipal

Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação ----- 5,00 Valores
Sendo a classificação da EAC o resultado da soma da classificação obtida em cada um dos
fatores estabelecidos. -----

Nesta presciência, quando o procedimento passou da fase da prova de conhecimentos e
avaliação psicológica e conheceu o seu terceiro momento avaliativo, ou seja, a realização da
EAC, o júri preencheu a ficha individual da candidata [tendo por base as fichas individuais de
cada elemento do júri, documentos auxiliares de trabalho, que estão devidamente articulados
com a fundamentação e com os critérios definidos na ata n.º 1, de 11/02/2025], concluindo,
quanto à candidata em apreço, pela notação final de 8,00 valores, resultado da soma das
notações parcelares atribuídas sobre os seguintes fatores, conforme resultava do perfil de
competências que elaborara em 01/08/2025: -----

Orientação para o serviço público: 2,00 valores (em 5 valores); -----

Iniciativa: 0,50 valores (em 5 valores); -----

Orientação para a segurança: 3,50 valores (em 5 valores); -----

Tomada de decisão: 2,00 valores (em 5 valores); -----

Da ficha de avaliação individual, alicerçada no guião da entrevista (perguntas e respostas-
padrão), ainda se extrai, com função fundamentadora, que o júri aquilatou daqueles resultados
sob as questões concretamente formuladas para cada um dos itens avaliativos correspondentes
e considerando as respostas padrão pré-definidas, melhor descritas naquele guião da EAC, a fls
do PA, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Fundamentação essa que, por remissão para os comportamentos evidenciados em cada item –
competência – submetido a avaliação, se bastou no seguinte quanto à candidata: -----

Orientação para o serviço público: demonstrou apenas o comportamento 3; -----

Iniciativa: não demonstrou nenhum comportamento; -----

Orientação para a segurança: demonstrou os comportamentos 1 e 2 e não demonstrou o
comportamento 3; -----

Tomada de decisão: demonstrou o comportamento 2 e não demonstrou os comportamentos
restantes; -----

Pelo que a classificação que lhe foi atribuída encontra-se devidamente fundamentada. Houve
ensejo à prévia fixação dos critérios avaliativos da EAC, sua densificação e respetiva escala
classificativa, extraindo-se da ficha de classificação da candidata uma fundamentação qualitativa
e quantitativamente suficiente no que concerne à apreciação de cada um dos parâmetros postos
à consideração, o que naturalmente inclui os itens (A) Orientação para o serviço público, (B)
Iniciativa (C), Orientação para a segurança e (D) Tomada de decisão. -----

Aqui chegados e quanto à reclamação sobre a avaliação das questões colocadas relativamente
às competências (A) Orientação para o serviço público; (B) Iniciativa e (D) Tomada de decisão,
importa ainda referir o seguinte: -----

A candidata expressa, quanto a estas competências, e em síntese, que exerceu funções AT numa



Oliveira do Bairro câmara municipal

Junta de Freguesia assegurando atendimento direto ao público e melhoria continua do serviço, que, tanto na Junta como no Hospital da Luz, planeou as suas tarefas demonstrando capacidade de organização e gestão e que desenvolveu atividades complementares, para positivo funcionamento e satisfação dos utentes.

Não colocando em causa a perceção que a candidata tem relativamente ao seu desempenho ao longo do seu percurso profissional, as classificações atribuídas têm por suporte, única e exclusivamente, a informação veiculada pela própria, bem como a forma como o fez e os comportamentos que foram evidenciados naquele contexto (da EAC). Cada procedimento e cada entrevista é em si uma prestação única e irrepetível, assumindo relevância circunscrita ao concreto procedimento em que ocorrem. -----

Na EAC o júri aprecia uma única, irrepetível e específica prestação, que pontua a final em função da perceção subjetiva que logra obter. E, in casu, o júri foi unânime em considerar não demonstrados alguns dos comportamentos associados àquelas competências, pelo que, improcede a pronúncia apresentada pela candidata. -----

O Júri deliberou utilizar a plataforma eletrónica de submissão de candidaturas, para efeitos de notificação de candidatos; -----

As deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Presidente do Júri:

Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro, Chefe de Serviço

Vogais Efetivos:

Joana Vidal Pires, Técnica Superior

Guilherme Albuquerque e Silva, Assistente Técnico, na ausência do vogal efetivo

